



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

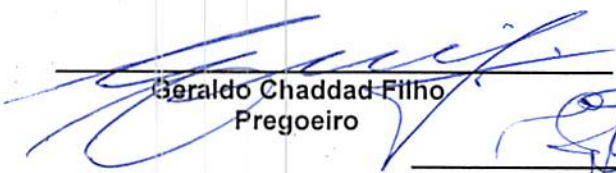
Estância Balneária

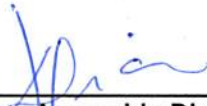
## ATA II DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 1502/2019


Às 14h00min do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 255/2019 e alterações conforme Portaria nº 168 de 28 de maio de 2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Com a presença dos representantes das empresas:

AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA	61.026.233/0001-58	EDUARDO PAULA ALVES	5.913.534-7
HESE EMPRENDIMENTO E GERENCIAMENTO LTDA	10.207.759/0001-01	RODNEI DIAS	27.479.980-7
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A	04.743.858/0001-05	ANDREZA COSTA DE PAULA	33.845.380-5
VMS DA PAZ	11.191.372/0001-69	JOÃO RUBENS DA COSTA	25.980.828-3

Para continuidade dos trabalhos referente ao certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 30/2020, que visa a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais ligadas Secretaria de Educação, no município de Bertioga, através de equipes, com fornecimento de equipamentos/ferramentas para execução dos serviços de reparos em geral: revestimentos, componentes elétricos e hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I e demais especificações contidas no edital. Após análise dos documentos de habilitação apresentados em sessão anterior, a comissão habilitou por cumprimento de todos os itens do Edital a empresa HESE EMPRENDIMENTO E GERENCIAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.207.759/0001-01. O Sr. Pregoeiro solicitou a empresa HESE EMPRENDIMENTO E GERENCIAMENTO LTDA proposta readequada juntamente com planilha e demonstrativos, atendendo ao item 6.12 do Edital, fica concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação dos documentos solicitados. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita pela empresa AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA, foi dito que sim, conforme manifestação formalizada e anexada a esta ATA, quanto aos demais foi dito que não. Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de três dias úteis para a interposição de recurso, a partir da apresentação da planilha readequada. Diante dos fatos o Sr. Pregoeiro concluiu os trabalhos, encerrando a sessão, agradecendo à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

  
Geraldo Chaddad Filho  
Pregoeiro

  
Karina Aparecida Dias  
Equipe de Apoio

  
Ednéia Jorge de Oliveira  
Equipe de Apoio

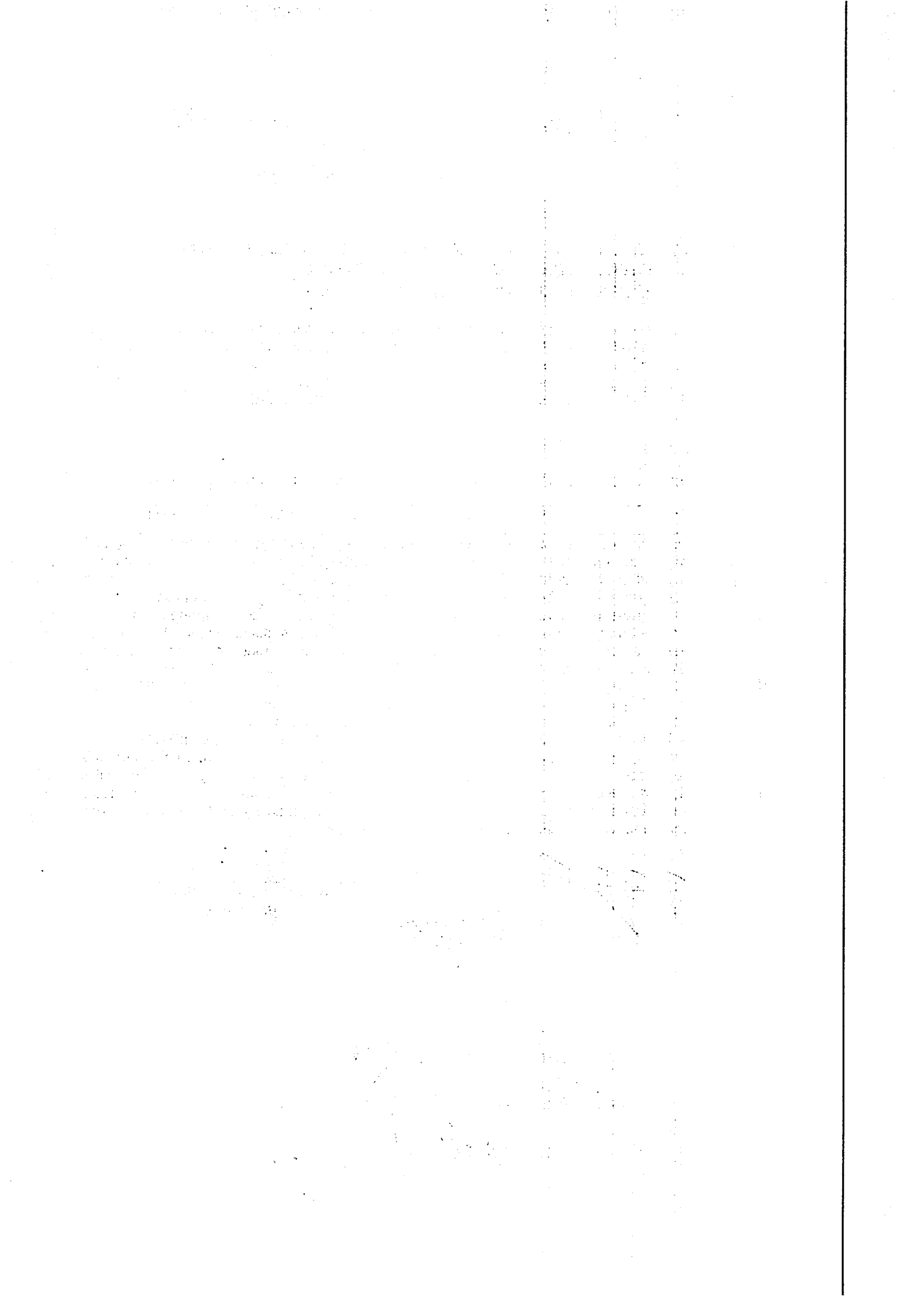
### Licitantes:

  
AGRÍCOLA E CONSTRUTOR MONTE AZUL LTDA

  
HESE EMPRENDIMENTO E GERENCIAMNETO LTDA

  
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

  
VMS DA PAZ



A empresa **Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.** solicita ao sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a inclusão na Ata do Pregão a seguinte manifestação:

1. O sr. Pregoeiro não fez a análise das propostas apresentadas pelos licitantes, ou seja, não analisou a exequibilidade das propostas verificando as planilhas de composição de custos de cada empresa, conforme definido nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do respectivo Edital do Pregão e no artigo 44, § 3º, da Lei 8.666/93, onde se analisará os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, salários da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas.
2. O sr. Pregoeiro anuiu com o descumprimento evidente da exigência do item 5.1 do Edital, pois vários proponentes desconsideraram o exigido no **ANEXO V – item 2**, no qual solicita às proponentes a apresentação de **cronograma** junto à proposta apresentada. A exigência não foi impugnada por nenhum licitante, de modo que deveria ter sido aplicada pelo Pregoeiro, que violou frontalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
3. Da análise das propostas apresentadas, feita pela Monte Azul, destacamos que o sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio deixou de desclassificar as propostas das seguintes empresas:

#### **MPE ENGENHARIA**

- não apresentou o cronograma exigido no ANEXO V
- não respeitou o piso da categoria profissional na região do município
- apresentou taxa de BDI excessivo de 36,50%, sendo que o Município de Bertioga adota a taxa máxima de 29,40%, conforme o constante na planilha de composição de custos disponibilizada junto com o Edital

#### **V.M.S. DA PAZ (DISCOVERY CONSTRUÇÃO)**

- não apresentou o cronograma exigido no ANEXO V
- não apresentou planilhas de composição de custos
- apresentou taxa de BDI excessivo de 37,92%, sendo que o Município de Bertioga adota a taxa máxima de 29,40%, conforme o constante na planilha de composição de custos disponibilizada junto com o Edital

#### **CIDADE BRASIL**

- não apresentou o cronograma exigido no ANEXO V
- não apresentou planilhas de composição de custos

#### **POSTEC COM. E SERVIÇOS**

- não apresentou o cronograma exigido no ANEXO V
- não apresentou planilha de composição de custos do veículo Kombi/VAN

#### **RP ENGENHARIA MONTAGEM E MANUTENÇÃO**


- não apresentou o cronograma exigido no ANEXO V
- não apresentou planilha de composição de custos do veículo Kombi/VAN
- apresentou taxa de BDI excessivo de 39,95%, sendo que o Município de Bertioga adota a taxa máxima de 29,40%, conforme o constante na planilha de composição de custos disponibilizada junto com o Edital

**HESE EMPREND. E GERENCIAMENTO**

- não apresentou o cronograma exigido no ANEXO V

4. Requeremos que o senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, solicite da empresa declarada vencedora, que apresente as planilhas de Composição de Custos para todos os itens de serviços das equipes, para o valor final obtido após a fase de lances.
5. Requeremos ainda, para fins de propositura de recurso administrativo e/ou eventual recurso judicial, de cópias de todas as propostas comerciais apresentadas e dos documentos de habilitação da empresa declarada vencedora.

SÃO PAULO, 17 JUNHO 2020

  
AGRICOLA CONSTR. MONTAZUL LTDA  
EDUARDO PAULA ALVES